

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 21.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 887,68 euros em 2021, 897,44 euros em 2022, 937,82 euros em 2023, 965,95 euros em 2024 e 990,10 euros em 2025;

b) Grupo C - 665,00 euros em 2021, 705,00 euros em 2022, 760,00 euros em 2023, 820,00 euros em 2024 e 870,00 euros em 2025.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 21.^a, número 3):

Nível	2021	2022	2023	2024	2025
18	2 826,80 €	2 855,07 €	2 983,55 €	3 073,06 €	3 149,89 €
17	2 556,04 €	2 581,60 €	2 697,77 €	2 778,70 €	2 848,17 €
16	2 378,05 €	2 401,83 €	2 509,91 €	2 585,21 €	2 649,84 €
15	2 190,83 €	2 212,74 €	2 312,31 €	2 381,68 €	2 441,22 €
14	1 999,46 €	2 019,45 €	2 110,33 €	2 173,64 €	2 227,98 €
13	1 814,67 €	1 832,82 €	1 915,30 €	1 972,76 €	2 022,08 €
12	1 661,81 €	1 680,09 €	1 755,69 €	1 808,36 €	1 853,57 €
11	1 530,78 €	1 547,62 €	1 617,26 €	1 665,78 €	1 707,42 €
10	1 369,18 €	1 384,24 €	1 446,53 €	1 489,93 €	1 527,18 €
9	1 259,29 €	1 273,14 €	1 330,43 €	1 370,34 €	1 404,60 €
8	1 140,81 €	1 153,36 €	1 205,26 €	1 241,42 €	1 272,46 €
7	1 055,72 €	1 067,33 €	1 115,36 €	1 148,82 €	1 177,54 €
6	1 003,20 €	1 014,24 €	1 059,88 €	1 091,68 €	1 118,97 €
5	887,68 €	897,44 €	937,82 €	965,95 €	990,10 €
4	770,54 €	779,02 €	814,08 €	838,50 €	870,00 €
3	669,88 €	705,00 €	760,00 €	820,00 €	870,00 €
2	665,00 €	705,00 €	760,00 €	820,00 €	870,00 €
1	665,00 €	705,00 €	760,00 €	820,00 €	870,00 €

3- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 62.^a, números 3 e 4): 19,97 euros em 2021, 20,19 euros em 2022, 21,10 euros em 2023, 21,73 euros em 2024 e 22,27 euros em 2025.

4- Diuturnidades (cláusula 73.^a, número 1): 42,36 euros em 2021, 42,83 euros em 2022, 44,76 euros em 2023, 46,10 euros em 2024 e 47,25 euros em 2025.

5- Acréscimo a título de falhas (cláusula 74.^a, número 1): 139,76 euros em 2021, 141,30 euros em 2022, 147,66 euros em 2023, 152,09 euros em 2024 e 155,89 euros em 2025.

6- Subsídio de refeição (cláusula 75.^a, número 1): 9,76 euros em 2021, 10,50 euros em 2022, 10,97 euros em 2023, 11,30 euros em 2024 e 11,60 euros em 2025.

7- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 76.^a, número 5): 153 361,75 euros em 2021, 155 048,73 euros em 2022, 162 025,92 euros em 2023, 166 886,70 euros em 2024 e 171 058,87 euros em 2025.

8- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 80.^a, número 2): 153 361,75 euros em 2021, 155 048,73 euros em 2022, 162 025,92 euros em 2023, 166 886,70 euros em 2024 e 171 058,87 euros em 2025.

9- Subsídio infantil (cláusula 109.^a, número 1): 26,03 euros em 2021, 26,32 euros em 2022, 27,50 euros em 2023, 28,33 euros em 2024 e 29,04 euros em 2025.

10- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 110.^a, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,94 euros em 2021, 29,26 euros em 2022, 30,58 euros em 2023, 31,50 euros em 2024 e 32,29 euros em 2025;

b) 2.º ciclo do ensino básico - 40,89 euros em 2021, 41,34 euros em 2022, 43,20 euros em 2023, 44,50 euros em 2024 e 45,61 euros em 2025;

c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,81 euros em 2021, 51,37 euros em 2022, 53,68 euros em 2023, 55,29 euros em 2024 e 56,67 euros em 2025;

d) Ensino secundário - 61,72 euros em 2021, 62,40 euros em 2022, 65,21 euros em 2023, 67,17 euros em 2024 e 68,85 euros em 2025;

e) Ensino superior - 70,71 euros em 2021, 71,49 euros em 2022, 74,71 euros em 2023, 76,95 euros em 2024 e 78,87 euros em 2025.

11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 112.^a): 803,21 € em 2021, 812,04 € em 2022, 848,58 € em 2023, 874,04 € em 2024 e 896,89 € em 2025.

12- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 115.^a): 187 296,83 euros em 2021, 189 357,10 euros em 2022, 197 878,17 euros em 2023, 203 814,52 euros em 2024 e 250 000,00 euros em 2025.

ANEXO III

Ajudas de custo em 2021

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 1 refeição por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 2 refeições por parte das instituições subscritoras
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,53	33,48	15,45
	Parcial	25,76	7,73	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	32,42	16,21	0,00
	Parcial	16,21	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	123,64	77,28	30,91
	Parcial	61,82	15,45	0,00

Ajudas de custo em 2022

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 1 refeição por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 2 refeições por parte das instituições subscritoras
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	52,10	33,85	15,62
	Parcial	26,04	7,82	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	32,78	16,39	0,00
	Parcial	16,39	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	125,00	78,13	31,25
	Parcial	62,50	15,62	0,00

Ajudas de custo em 2023

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 1 refeição por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 2 refeições por parte das instituições subscritoras
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	54,45	35,37	16,32
	Parcial	27,21	8,17	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	34,26	17,13	0,00
	Parcial	17,13	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	130,63	81,65	32,66
	Parcial	65,31	16,32	0,00

Ajudas de custo em 2024

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 1 refeição por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 2 refeições por parte das instituições subscritoras
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	56,08	36,43	16,81
	Parcial	28,03	8,42	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	35,29	17,64	0,00
	Parcial	17,64	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	134,55	84,10	33,64
	Parcial	67,27	16,81	0,00

Ajudas de custo em 2025

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 1 refeição por parte das instituições subscritoras	Com pagamento de 2 refeições por parte das instituições subscritoras
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	57,48	37,34	17,23
	Parcial	28,73	8,63	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	36,17	18,08	0,00
	Parcial	18,08	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	137,91	86,20	34,48
	Parcial	68,95	17,23	0,00

ANEXO V

Valores das mensalidades de pensões em 2021

Nível em que se encontra o trabalhador	2021	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 433,05	1 130,71
17	2 195,56	1 022,42
16	2 027,05	951,23
15	1 869,50	876,33
14	1 708,83	799,78
13	1 561,71	725,85
12	1 444,42	665,00
11	1 343,72	665,00
10	1 216,65	665,00
9	1 119,78	665,00
8	1 014,44	665,00
7	941,53	665,00
6	899,30	665,00
5	805,80	665,00
4	710,42	665,00
3	665,00	665,00
2	665,00	665,00
1	665,00	665,00

Valores em euros.

Valores das mensalidades de pensões em 2022

Nível em que se encontra o trabalhador	2022	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 457,38	1 142,02
17	2 217,52	1 032,64
16	2 047,32	960,74
15	1 888,20	885,09
14	1 725,92	807,78
13	1 577,33	733,11
12	1 460,31	705,00
11	1 358,50	705,00
10	1 230,03	705,00

9	1 132,10	705,00
8	1 025,60	705,00
7	951,89	705,00
6	909,19	705,00
5	814,66	705,00
4	718,23	705,00
3	705,00	705,00
2	705,00	705,00
1	705,00	705,00

Valores em euros.

Valores das mensalidades de pensões em 2023

Nível em que se encontra o trabalhador	2023	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 567,96	1 193,41
17	2 317,31	1 079,11
16	2 139,45	1 003,97
15	1 973,17	924,92
14	1 803,59	844,13
13	1 648,31	766,10
12	1 526,02	760,00
11	1 419,63	760,00
10	1 285,38	760,00
9	1 183,04	760,00
8	1 071,75	760,00
7	994,73	760,00
6	950,10	760,00
5	851,32	760,00
4	760,00	760,00
3	760,00	760,00
2	760,00	760,00
1	760,00	760,00

Valores em euros.

Valores das mensalidades de pensões em 2024

Nível em que se encontra o trabalhador	2024	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 645,00	1 229,21
17	2 386,83	1 111,48
16	2 203,63	1 034,09
15	2 032,37	952,67
14	1 857,70	869,45
13	1 697,76	820,00
12	1 571,80	820,00
11	1 462,22	820,00
10	1 323,94	820,00
9	1 218,53	820,00
8	1 103,90	820,00
7	1 024,57	820,00
6	978,60	820,00
5	876,86	820,00
4	820,00	820,00
3	820,00	820,00
2	820,00	820,00
1	820,00	820,00

Valores em euros.

Valores das mensalidades de pensões em 2025

Nível em que se encontra o trabalhador	2025	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 711,13	1 259,94
17	2 446,50	1 139,27
16	2 258,72	1 059,94
15	2 083,18	976,49
14	1 904,14	891,19
13	1 740,20	870,00
12	1 611,10	870,00
11	1 498,78	870,00
10	1 357,04	870,00
9	1 248,99	870,00

8	1 131,50	870,00
7	1 050,18	870,00
6	1 003,07	870,00
5	898,78	870,00
4	870,00	870,00
3	870,00	870,00
2	870,00	870,00
1	870,00	870,00

Valores em euros.

Mensalidades mínimas de reforma

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 127.^a:

Mensalidades mínimas de reforma	2021	2022	2023	2024	2025
Grupos A e B	770,54	779,02	814,08	838,50	870,00
Telefonista	669,88	705,00	760,00	820,00	870,00
Contínuo/porteiro e motorista	665,00	705,00	760,00	820,00	870,00
Apoio geral	665,00	705,00	760,00	820,00	870,00

Valores em euros.

ANEXO VI

Contribuições para o SAMS

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 119.^a (valores em euros):

População	2021	2022	2023	2024	2025
Por cada trabalhador no ativo	133,91	135,38	141,47	145,71	149,35
Por cada reformado	93,44	94,47	98,72	101,68	104,22
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	39,38	39,81	41,6	42,85	43,92
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	20,58	20,81	21,75	22,4	22,96
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	19,74	19,96	20,86	21,49	22,03

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Pela Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, SA:

Helena Catarina Gomes Soares de Moura Costa Pina, mandatária.

Pelo Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA:

Helena Catarina Gomes Soares de Moura Costa Pina, mandatária.

Pelo Sindicato Independente da Banca:

Fernando Monteiro Fonseca, presidente da direção.

Paulo Jorge Marques Carreira, vice-presidente da direção.

Texto consolidado

TÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Âmbito geográfico

O presente acordo coletivo de trabalho, adiante designado por acordo, aplica-se em todo o território português.

Cláusula 2.^a

Âmbito pessoal

1-O presente acordo aplica-se às instituições subscritoras, Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, SA (CAE principal 64190 e CAE secundário 68110 e 68200) e Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA (CAE principal 64921), sem prejuízo de posteriores adesões, e aos trabalhadores ao seu serviço filiados no Sindicato Independente da Banca (SIB).

2-Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo 2 empregadores e cerca de 135 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

3-Aos trabalhadores que tenham passado à situação de reforma por invalidez ou invalidez presumível, quando se encontravam ao serviço das instituições subscritoras, aplicam-se as cláusulas deste acordo que expressamente o consignem.

4-São também abrangidos por este acordo, beneficiando das condições de trabalho nele estabelecidas que sejam mais favoráveis do que as vigentes no país em causa, os trabalhadores referidos nos números anteriores que, tendo sido contratados em Portugal, tivessem sido ou sejam colocados no estrangeiro ao serviço das instituições subscritoras ou numa agência, filial, sucursal ou delegação.

Cláusula 3.^a

Vigência, denúncia e revisão

1-O presente acordo entra em vigor, em todo o território português, nos termos legais.

2-O período de vigência deste acordo é de 24 meses e o da tabela salarial de 12 meses, renovando-se sucessivamente por igual período.

3-A denúncia deve ser feita com a antecedência mínima de três meses sobre o termo do prazo de vigência do acordo e acompanhada de uma proposta negocial global escrita e fundamentada, devendo a outra parte responder, também fundamentadamente e por escrito, nos trinta dias imediatos, contados da data da sua receção.

4-As negociações iniciam-se nos quinze dias seguintes à receção da resposta à proposta, salvo se as partes acordarem prazo diferente.

5-Se o processo negocial for interrompido por falta de acordo quanto à revisão total ou parcial do presente acordo, a respetiva vigência e a resolução deste conflito seguem os termos da lei.

6-A tabela salarial, bem como as suas revisões e, em consequência, as atualizações das mensalidades por doença, invalidez, invalidez presumível e sobrevivência e das diuturnidades e demais valores e subsídios previstos nas cláusulas com expressão pecuniária neste acordo com exceção do cálculo das remunerações do trabalho suplementar e das ajudas de custo, terão eficácia sempre a partir de 1 de janeiro de cada ano.